



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1616/2022
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Abre Campo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **10%** (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.589 de 16 de novembro de 2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 2º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei tem seus efeitos retroagidos a 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Abre Campo, 19 de dezembro de 2022.

Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira
Prefeito de Abre Campo
Gestão 2021/2024